



LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2016.

DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILA RICA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica – APAE inscrita no CNPJ nº 15.362.034/0001-01.

Parágrafo Único – O presente Termo de Convênio incide em repassar a APAE, mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) em moeda corrente do país, para o exercício de 2016 e reajustável em 2,5% ao ano, a partir de 2017.

Artigo 2º O Convênio que trata o artigo 1º terá vigência de 02(DOIS) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único - Passa a fazer parte desta Lei a Minuta do Termo de Convênio.

Artigo 3º - A diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica deverá prestar conta junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica, referente aos valores recebido, mês a mês, sob pena de não lhe ser repassado os valores subsequentes.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão na conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.2092.333043 (Subvenções Sociais)

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016